

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **maio/2024**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – FOLHA DE PAGAMENTO	4
III.I COLABORADORES.....	4
III.II GASTOS COM COLABORADORES	5
III.III PRÓ-LABORE.....	6
IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	7
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	9
V.I – LIQUIDEZ GERAL	9
VI – FATURAMENTO	10
VII – BALANÇO PATRIMONIAL	12
VII.I – ATIVO	12
VII.II – PASSIVO	15
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	18
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	21
X – CONCLUSÃO	24

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **maio/2024**, conforme determinado no art. 22, inciso II, *alínea "c"*, da Lei nº 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por ela apresentados;

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 2020, e, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tendo como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, onde transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, onde o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas, assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta ainda que devido a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na

demanda de atividades, ocasionando, incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada. Em determinada época, somente o arroz continuou tendo uma demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento. Cabe mencionar, que durante a pandemia, a Recuperanda obteve contrariedades perante suas obrigações, razão pela qual o empresário buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade.

Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da recuperação judicial em **18 de junho de 2022**.

Não obstante as citações mencionadas, a Recuperanda informou que devido a guerra iniciada no oriente médio, ocasionou ao aviltamento dos insumos necessários ao funcionamento dos veículos utilizados, de modo que prejudique as atividades empresariais.

Deste modo, em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

III – FOLHA DE PAGAMENTO

III.I COLABORADORES

No mês de maio/2024, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional**, com um total de 03 colaboradores diretos, sendo que todos estavam ativos. Ademais, não ocorreu admissão ou demissão no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
ATIVO	3	3	3
TOTAL	3	3	3

III.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de maio/2024, foi de R\$ 7.533,00, sendo R\$ 6.151,00 correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios e R\$ 1.383,00 referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
PROVENTOS	7.135	5.387	6.151
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.871	4.195	5.013
OUTROS GASTOS COM PESSOAL	254	127	-
13º SALÁRIO	400	350	350
FÉRIAS	1.305	716	716
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	306	-	-
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	-	-	72
ENCARGOS SOCIAIS	2.897	2.467	1.383
INSS	2.230	1.851	767
FGTS	667	616	616
TOTAL	10.032	7.854	7.533

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve uma minoração no importe de R\$ 321,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos **“proventos”**, observa-se um acréscimo na monta de R\$ 763,00 comparado ao mês anterior, totalizando o

saldo de R\$ 6.151,00. Tal fato é justificado pela evolução nas rubricas "salários e ordenados" e "equipamentos de proteção individual".

Em "**encargos sociais**", por sua vez, constatou-se que houve minoração de 44%, registrando saldo no importe de R\$ 1.383,00.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 3% do faturamento bruto obtido no mês de maio/2024.

III.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.412	1.412	1.412
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	155	155	155
TOTAL LÍQUIDO	1.257	1.257	1.257

Ressalta-se, ainda, que no mês de maio/2024 não registrou adimplemento de pró-labore, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 2.695,00. Quanto às apropriações mensais, importante mencionar que estão

sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

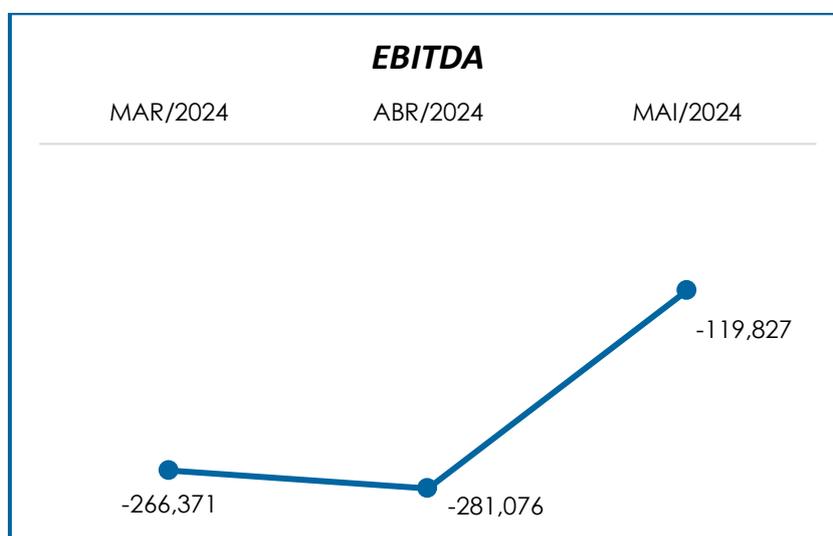
EBITDA	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	600.524	350.052	278.301
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 96.239	- 57.066	- 43.964
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	504.285	292.986	234.337
(=) LUCRO BRUTO	504.285	292.986	234.337
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 42.809	- 33.905	- 31.890
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 756.328	- 568.638	- 350.760
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482	28.482	28.485
(=) EBITDA	- 266.371	- 281.076	- 119.827
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-44%	-80%	-43%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou minoração no saldo negativo na monta de R\$ 161.249,00, em maio/2024, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 119.827,00**.

Este cenário demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas registradas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada em maio/2024 no referido índice está atrelada principalmente a involução no importe de R\$ 217.878,00, registrada na rubrica "outras despesas operacionais".

Segue abaixo, representada graficamente, a demonstração do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa reverter o resultado apurado no período em análise.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

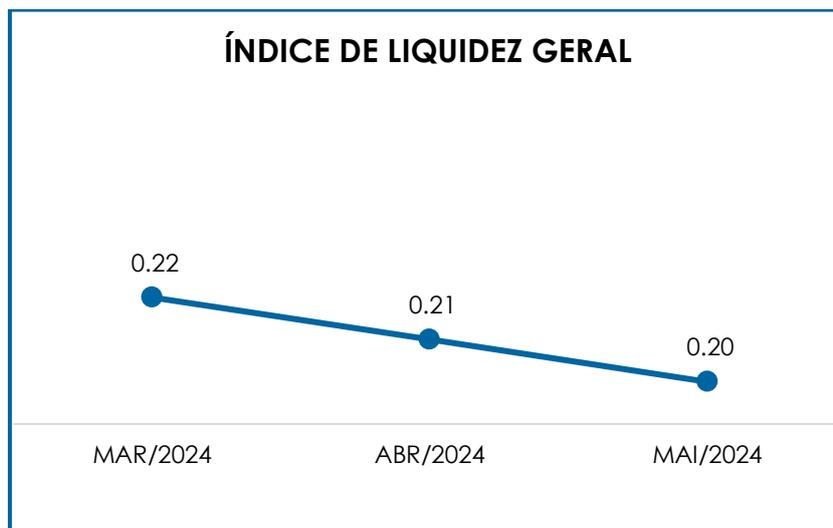
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da "disponibilidade total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo "total exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes** para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento em maio/2024, foi de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 de dívida.

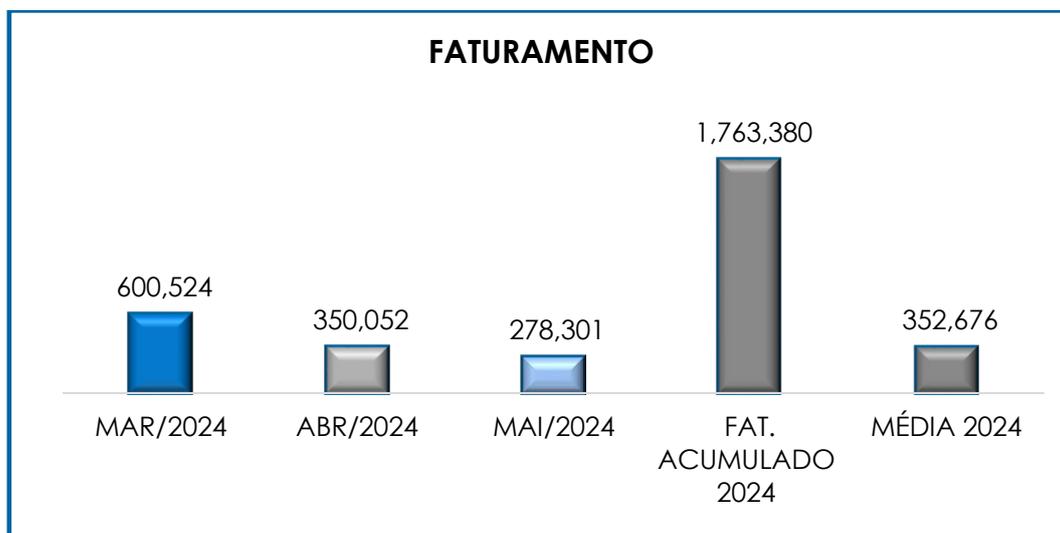
Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em maio/2024, registrou minoração de 5% em relação ao mês anterior, uma vez que o “ativo” sofreu um decréscimo de R\$ 40.796,00, em contrapartida com a evolução registrada no “total exigível”, na monta de R\$ 125.157,00.

VI – FATURAMENTO

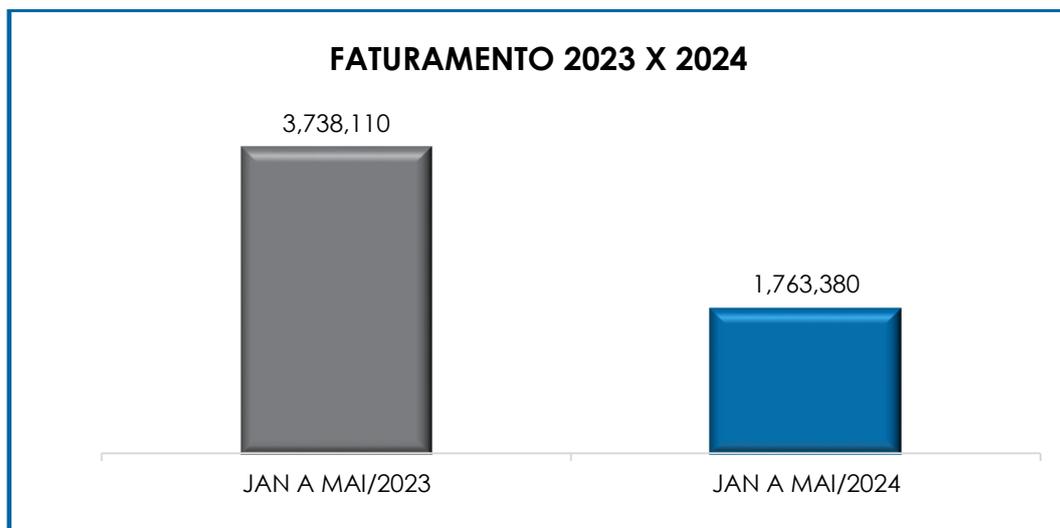
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de maio/2024, foi de R\$ 278.301,00, apresentando minoração de 20%, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2024 (janeiro a maio) foi de R\$ 1.763.380,00, equivalente à média mensal de R\$ 352.676,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



Quando comparado com o mesmo período do exercício de 2023 (janeiro a maio), nota-se que houve uma minoração no importe de R\$ 1.974.729,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Diante desse cenário, há de se registrar que houve involução no faturamento da Recuperanda em comparação ao mês anterior, fato também evidenciado ao analisar o faturamento auferido no mesmo período do exercício de 2023. Desta forma, é esperado que a Devedora continue buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
CAIXA	1.605	1.605	1.852
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	26.910	36.393	274
CLIENTES	372.505	384.650	414.416
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	177	177	177

ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	38.277	38.277	38.277
TRIBUTOS A RECUPERAR	287.687	295.325	295.131
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	223.769	223.742	216.261
ATIVO CIRCULANTE	989.853	1.019.091	1.005.309
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
IMOBILIZADO	434.095	405.614	378.599
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-	-	1.471
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.719	19.719	19.719
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTÃO ACUMULADA	- 954.079	- 982.561	- 1.011.046
ATIVO NÃO CIRCULANTE	434.595	406.114	379.099
TOTAL	1.424.449	1.425.205	1.384.409

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de maio/2024, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 2.125,00 (**positivo**), registrando minoração na rubrica “depósitos bancários a vista”.

Cabe mencionar que o saldo do grupo de “disponibilidade financeira” registrado nos demonstrativos contábeis está convergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda.

- **Clientes a Receber:** em maio/2024, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 414.416,00, registrando majoração de 8%.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 295.131,00, registrando uma minoração na monta de R\$ 194,00. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda. Cabe mencionar que a variação

apresentada está relacionada ao decréscimo registrado nas rubricas "PIS a recuperar" e "COFINS a Recuperar".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
ICMS A RECUPERAR	4.443	4.882	11.968
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	3.898	5.182	3.773
COFINS A RECUPERAR	17.954	23.869	17.998
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
TOTAL	287.687	295.325	295.131

Sobre as compensações realizadas em maio/2024, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 20.078,07, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 4.260,68 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 19.624,94, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

- Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de maio/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.389.646,00, o qual sofreu majoração na monta de R\$ 1.471,00, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 1.011.046,00, em maio/2024, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 378.599,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-	-	1.471
BENS EM OPERAÇÃO	1.368.456	1.368.456	1.369.927
(-) VEÍCULOS	- 954.079	- 982.561	- 1.011.043
(-) MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	-	-	4
DEPRECIACÃO ACUMULADA	- 954.079	- 982.561	- 1.011.046
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	14.960	14.960	14.960
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978

CONSÓRCIO TRANSPOCRED	2.781	2.781	2.781
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	19.719	19.719	19.719
TOTAL	434.095	405.614	378.599

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 65%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2024:



VII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
EMPRÉSTIMOS	- 1.655.175	- 1.641.218	- 1.627.831
FORNECEDORES NACIONAIS	- 4.030.810	- 4.365.867	- 4.502.670
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 116.004	- 116.004	- 116.024
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 3.094	- 3.094	- 3.158
TRIBUTOS ATRASADOS	- 10.686	- 10.686	- 10.686
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 10.147	- 10.246	- 11.451

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 39.656	- 38.786	- 38.971
PROVISÕES	- 16.220	- 17.747	- 18.432
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 83.004	- 83.004	- 83.619
PASSIVO CIRCULANTE	- 5.964.796	- 6.286.651	- 6.412.842
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	- 98.002	- 97.137	- 96.272
CREDORES TRABALHISTAS	- 3.104	- 2.947	- 2.779
CREDORES QUIROGRÁFIOS	- 153.848	- 153.848	- 153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 139.129	- 139.129	- 139.129
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 394.084	- 393.061	- 392.028
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	94.543	94.543	94.543
CAPITAL INTEGRALIZADO	- 110.000	- 110.000	- 110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.496.757	4.496.757	4.496.757
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	453.130	773.207	939.160
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.934.431	5.254.507	5.420.461
TOTAL	- 1.424.449	- 1.425.205	- 1.384.409

- **Fornecedores:** no mês de maio/2024 houve uma majoração de 3% em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 4.502.670,00.

- **Impostos e contribuições a pagar:** no mês de maio/2024 o saldo apurado registrou majoração no importe de R\$ 20,00, quando comparado ao mês anterior.

Sobre as compensações realizadas em maio/2024, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 20.078,07, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 4.260,68 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 19.624,94, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Trabalhistas:** no mês de maio/2024 registrou saldo no importe de R\$ 11.451,00, apresentando uma majoração de R\$ 1.205,00, em relação ao mês anterior, tal variação é justificada pelo acréscimo ocorrido principalmente na rubrica "pró-labore a pagar".

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 5.929	- 5.928	- 5.877
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 1.339	- 1.439	- 2.695

MARCELO PIMENTEL DE SOUZA	-	2.879	-	2.879	-	2.879
TOTAL	-	10.147	-	10.246	-	11.451

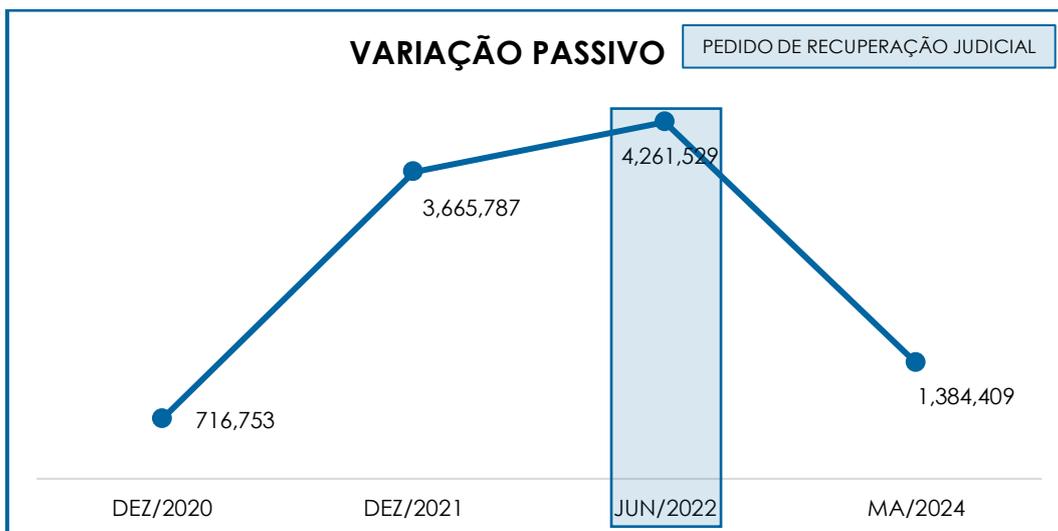
- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS" e "FGTS", que registraram majoração no importe de R\$ 184,00 em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 38.971,00.

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em maio/2024, registrou o montante de R\$ 18.432,00, contabilizando-se uma majoração de 4%, em comparação ao mês anterior. Essa variação ocorreu em virtude a provisão mensal registrada.

PROVISÕES	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 10.383	- 11.099	- 11.815
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 2.990	- 3.196	- 2.717
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 831	- 888	- 945
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- 1.424	- 1.773	- 2.123
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- 464	- 619	- 618
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 129	- 172	- 215
TOTAL	- 16.220	- 17.747	- 18.432

- **Empréstimos:** no mês de maio/2024 foi apurado saldo na monta de R\$ 1.627.831,00, de modo que registrou minoração de 1% em comparação ao período anterior. Cabe mencionar que a rubrica "empréstimo de sócios" findou com um saldo no importe de R\$ 83.616,00.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 68%. Abaixo, segue colacionada a variação do passivo total no período de 2020 a 2024:



VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
INSS A RECOLHER	- 36.033	- 35.163	- 34.832
FGTS A RECOLHER	- 3.623	- 3.623	- 4.138
ENCARGOS SOCIAIS	- 39.656	- 38.786	- 38.971
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	- 116.004	- 116.004	- 116.024
CSLL a Recolher	- 29.358	- 29.358	- 29.358
IRPJ a Recolher	- 21.989	- 21.989	- 21.989
COFINS A RECOLHER	- 52.146	- 52.146	- 52.146
ICMS A RECOLHER	- 7	- 7	- 7
IRRF A RECOLHER	- 610	- 610	- 631
PIS A RECOLHER	- 11.894	- 11.894	- 11.894
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER	- 3.094	- 3.094	- 3.158
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	- 3.094	- 3.094	- 3.158
TRIBUTOS ATRASADOS	- 10.686	- 10.686	- 10.686
Parcelamento PGFN N° 9533904	- 10.385	- 10.385	- 10.385
Parcelamento RFB n° 02110001200252114582340	- 300	- 300	- 300
DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO	-129.784	-129.784	-129.867
TOTAL	-169.439	-168.570	-168.838

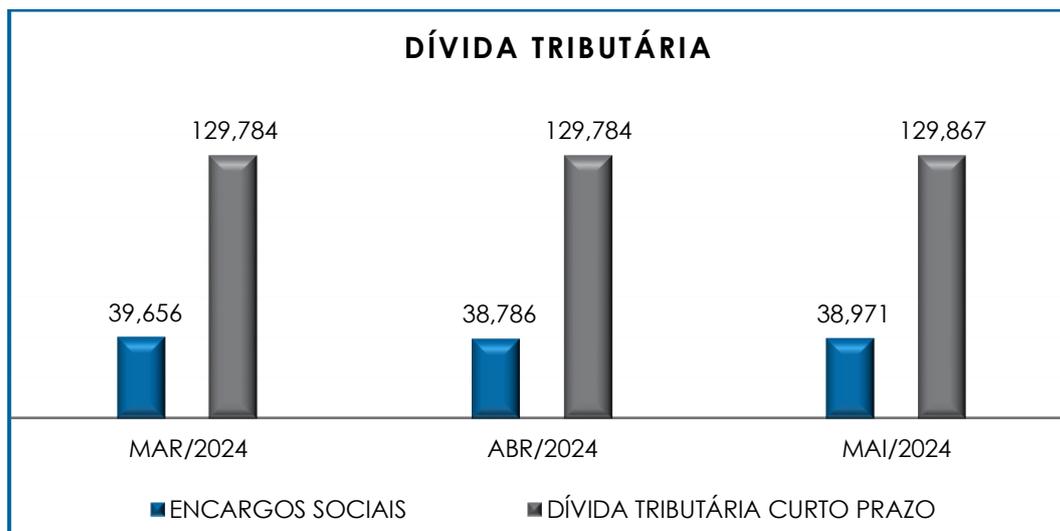
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em maio/2024, o montante de R\$ 168.838,00, sendo que 23% do valor corresponde aos encargos sociais e 77% às obrigações fiscais. Houve a majoração no importe de R\$ 268,00 em relação ao mês anterior.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de maio/2024 foi de R\$ 38.971,00, sendo R\$ 34.832,00 relativos ao "INSS" e R\$ 4.138,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda não registrou pagamento à título de "INSS" e "FGTS", de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Tributárias (Circulante):** no mês de maio/2024 o saldo apurado foi de R\$ 129.867,00. Observa-se, ademais, que se registrou majoração na monta de R\$ 84,00 em comparação ao mês anterior.

Sobre as compensações realizadas em maio/2024, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 20.078,07, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 4.260,68 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 19.624,94, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais em sua totalidade.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a minoração da dívida em 23%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	600.524	350.052	278.301
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	600.524	350.052	278.301
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 96.239	- 57.066	- 43.964
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 96.239	- 57.066	- 43.964
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	504.285	292.986	234.337
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	84%	84%	84%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	504.285	292.986	234.337
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	84%	84%	84%
DESPESAS COM PESSOAL	- 11.444	- 9.851	- 9.357
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 42.809	- 33.905	- 31.890
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 756.328	- 568.638	- 350.760
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	- 916	- 417	- 96
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 307.212	- 319.826	- 157.766
DESPESAS FINANCEIRAS	- 4.291	- 250	- 8.188
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	- 311.503	- 320.076	- 165.954
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 311.503	- 320.076	- 165.954

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 165.954,00, em maio/2024, apresentando decréscimo de R\$ 154.123,00 no saldo negativo quando comparado ao mês anterior.

O **“faturamento bruto mensal”** no mês de maio/2024, apresentou uma minoração no importe de R\$ 71.751,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 278.301,00.

Conseqüentemente, as **“deduções da receita”**, apresentaram um decréscimo de 23%, de modo que consumiram 16% do faturamento bruto, ou seja, restaram 84% do faturamento para o adimplemento das demais despesas em maio/2024, os quais não foram o suficiente.

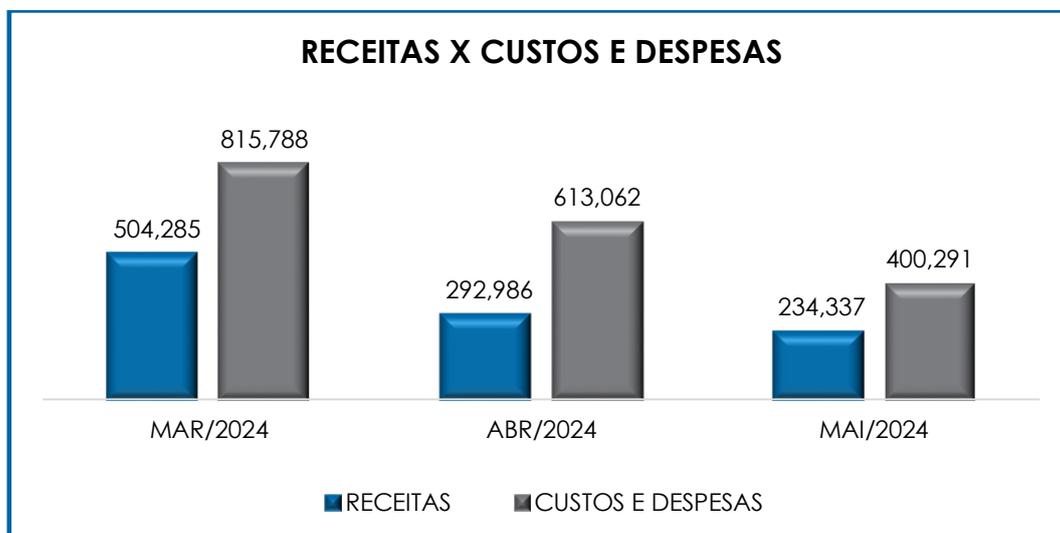
A rubrica **“despesas com pessoal”** apresentou em maio/2024 minoração de R\$ 494,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 9.357,00, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “outros gastos com pessoal”, “INSS”, “FGTS” e “assistência médica e social”.

Constatou-se que o grupo de contas de **“despesas administrativas”** registrou uma minoração de 6% em maio/2024, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 31.890,00, no período analisado, justificado principalmente pelo decréscimo na rubrica “serviços profissionais”.

No que tange às **“outras despesas operacionais”**, observa-se um decréscimo em maio/2024 na monta de R\$ 217.878,00, quando comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 350.760,00. Tal fato é justificado pela minoração registrada nas rubricas “combustíveis e lubrificantes” e “frete subcontratado”.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo de R\$ 8.188,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 7.938,00 em maio/2024, justificado pelo acréscimo registrado na rubrica “juros pagos ou incorridos”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **negativo** em maio/2024, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 165.954,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda adote estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

X – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em maio/2024, contava com um total de 03 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Cabe mencionar, que se verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro do recolhimento dos encargos sociais.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado foi **insatisfatório** no mês de maio/2024 (em R\$ 0,20), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) da Recuperanda apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em maio/2024, totalizando o importe de R\$ 119.827,00. Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 161.249,00 no saldo negativo. Consigna-se, que a variação apresentada em maio/2024 no referido índice está atrelada a involução no importe de R\$ 217.878,00, registrada na rubrica “outras despesas operacionais”.

O **faturamento**, no mês de maio/2024 apresentou um decréscimo de 20% em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 278.301,00**.

Em maio/2024, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 1.384.409,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 168.838,00**, de modo que registrou uma majoração no importe de R\$ 268,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que a Devedora apresente as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Mediante as considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de reverter o resultado contábil insatisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 19 de julho de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409